



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 12/2022**

**FORMA: ELETRÔNICO**

**AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COIFA DE EXAUSTÃO.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 12/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/03/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

## **LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COIFA DE EXAUSTÃO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**16 de março de 2022 às 09h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **16 de março de 2022 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1.2 - A abertura da **sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **16 de março de 2022 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COIFA DE EXAUSTÃO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3242-2005.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

3.3 - Será vedada a participação de empresas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
  - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
    - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
    - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
    - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
    - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.5** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1** - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1** - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.1.3** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.1.4** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.1.5** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.1.6** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.1.7** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.5.1.8** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SI-CAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9** - **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.29** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.30** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.31** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.32** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.33** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.34** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.35** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.35.1** - no país;

**7.35.2** - por empresas brasileiras;

**7.35.3** - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.35.4** - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.36** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.37** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.38** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.39** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.40** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.5** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.6** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.9** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.11** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.12** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.13** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.14** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.15** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.16** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** - SICAF;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.9.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.9.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.10** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.11** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

**9.11.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.11.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.11.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

**9.11.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.11.5** - A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

**9.12** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.13** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.14** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.15** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.16** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.17** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.18** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.19** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**10.3.2** - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - indicação/especificação do produto e marca;

**10.3.6** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

**10.3.7** - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**10.3.8** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.9** - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.1.2** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**12.1.3** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

**12.1.4** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

**12.1.5** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

**12.1.6** - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.3** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

**15.5** - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**16.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**16.2** Os eletroeletrônicos, aparelhos de ar condicionado, eletrodomésticos, móveis, cadeiras, colchões, colchonetes, tatames e kits para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

**16.3** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

**16.4** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

**16.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

## 16.6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

16.6.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

16.6.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

16.6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

16.6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

16.6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.6.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## 16.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.7.1 O(s) item(ns) contratado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

16.7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

16.7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

16.7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

16.7.5 O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

16.7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

16.7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

16.7.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## 17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

17.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

## 18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R\$ 643.815,12 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e quinze reais e doze centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.52 Fonte 103 (2320) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.52 Fonte 103 (2321) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.52 Fonte 103 (2322) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.001.3.3.90.52 Fonte 510 (2121) Secretaria de Finanças 04.01.041220003.2.001.3.3.90.52 Fonte 510 (2121) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.041230007.2.010.3.3.90.52 Fonte 510 (2318) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.52 Fonte 934 (2324) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.023.3.3.90.52 Fonte 303 (2323) 07.02.103010016.2.023.3.3.90.52 Fonte 500 (2139).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

19.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Constituem obrigações da CONTRATADA

20.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

21.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

21.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

21.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

21.2.3 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

21.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

21.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

21.2.6 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

21.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

21.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

21.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

21.3.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.3.4 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

21.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Marcos Eduardo Cerbatto, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Diretora do Departamento de Assistência à Saúde.

21.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**22.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**22.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**22.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**22.8.3** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**22.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**22.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**22.8.6** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**22.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

## 23 - DAS ALTERAÇÕES

**23.1** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

**23.2** - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

## 24 - DAS PENALIDADES

**24.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**24.2** - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - Penalidades pecuniárias:

**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**24.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**24.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**24.5** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**24.6** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**24.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**24.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**24.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**24.7.3** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**24.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**24.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**24.7.6** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**24.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## 28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**28.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**28.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**28.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**28.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 29 – DA PUBLICAÇÃO

**29.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## 30 - DO FORO

**30.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

## 31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**31.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

**31.2** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**31.3** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**31.4** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**31.5** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**31.6** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**31.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**31.8** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**31.9** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**31.10** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**31.11** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**31.12** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**31.13** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**31.14** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**31.15** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**31.16** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**31.17** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**31.18** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**31.19** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**31.20** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**31.21** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I**

Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Não Parentesco.
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**  
**PREFEITO**

**ANDRE FELIPE MORAES**  
**PRESIDENTE DA CPL**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COIFA DE EXAUSTÃO**

## ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esporte; Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; e Saúde.

#### 2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COIFA DE EXAUSTÃO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo às Secretarias solicitantes informar se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3	Unid	<b>APARELHO SMART TV LED 32"</b> . Especificações mínimas: Frequência de 60Hz, resolução HD, sistema operacional Android, Wi-Fi, Bluetooth, conversor digital integrado, entradas HDMI, 1 USB, 1 entrada LAN, 1 entrada AV, 1 entrada RF, 1 saída de áudio óptica e HDR. Bivolt. Garantia mínima 12 meses.	1.890,00	5.670,00
2	3	Unid	<b>APARELHO SMART TV LED 43"</b> . Especificações mínimas: Frequência de 60Hz, sistema operacional WebOS 4.5, Wi-Fi e Bluetooth, 03 Entradas HDMI, 02 Entradas USB, 01 Entrada RF para TV aberta/TV a Cabo, 01 Entrada AV/vídeo componente, 01 Entrada LAN RJ45. Bivolt. Garantia mínima 12 meses.	2.599,00	7.797,00
3	6	Unid	<b>APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM</b> . Especificações mínimas: Conexões: entrada auxiliar, USB, cartão de memória, bluetooth, saída para fone de ouvido; Reprodução de mídia: MP3, CD, CD-R, CD-RW; Rádio AM e FM; Controle remoto; Potência mínima: 20W; Dimensionamento e robustez da fiação; plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Bivolt. Garantia mínima 12 meses.	560,00	3.360,00
4	3	Unid	<b>CAIXA DE SOM PORTÁTIL</b> . Especificações mínimas: Com Bluetooth, a prova da água e poeira com classificação IP67,	414,00	1.242,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			cabo USB tipo C. Bivolt. Garantia mínima 12 meses.		
5	2	Unid	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA.</b> Principais Características: Sistema de Projeção 3LCD. Resolução SVGA 800 x 600. 2800 ANSI Lumens. Brilho em Cores: 2800 Lumens - Brilho em Branco: 2800 Lumens. Resolução nat.: SVGA (800x600). Conectividade Video Compuesto RCA. Audio in (Ministereo o RCA). Monitor Out (VGA). S-Video. Audio Out (Mini-jack). USB Tipo B. Computadora (VGA). Controle remoto Seleção de Fonte, Power, Aspecto, Modo de Cor, Volume, A/V mudo, Congelar, Menu, Pg Up e Pd Down, Ajuda, Auto, Função Mouse, ID. Contraste 3000:1. Nível de ruído 37 dB (alta Luminosidade) 29 dB (baixa Luminosidade). Correção de trapézio Vertical +/- 30 graus. Conjunto de controle de códigos Tecnologia - Lentes F: 1.44 - 16.6mm. Lâmpada 200W UHE E-Torl, 5000H (baixa luminosidade), 4000H (alta luminosidade), TV Compatível NTSC: 480 linhas de TV PAL: 560 linhas de TV Sinal de entrada NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/ SECAM 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i. Reprodução de cores 24 bit, 16.7 milhões de cores. Cartão de som 2 Watt. Distância da projeção 0,9 a 12,1 m. Características físicas Ancho: 29.5cm Profundidad: 22.8cm Alto: 7.7cm Peso: 2.3 kg. Requerimentos elétricos Voltagem: AC 100-240V, +-10% Frequencia: 50/60 Hz. Condições ambientais Temperatura de Operação: 5° C a 35° C (41° F a 95° F). Bivolt. Garantia mínima 12 meses.	4.860,00	9.720,00
6	6	Unid	<b>MICROFONE SEM FIO HEADSET.</b> Faixa de Operação (sob condições típicas): Aproximadamente 75m. Conector de áudio: XLR balanceado e P10. Conector de áudio de transmissor: Mini TQG (4 pinos). Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz (pode variar conforme o microfone utilizado). Potência de Transmissão de RF: 10mW máx. Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), -22dBV (P10). Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA). Faixa dinâmica: >90dB, A-weighted. Distorção máxima do sistema (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): <1% típico. Garantia mínima 90 dias.	258,00	1.548,00
7	10	Unid	<b>TELEFONE SEM FIO.</b> Frequência DECT 6.0 (1.9 GHz); alcance até 300 m expansível com ramais áudio conferência entre ramais; teclado luminoso; tempo de espera 177h; tempo de conversa 12h; antena Interna, nº de linha que aceita 1 linha, campanha 10 toques do telefone polifônicos e padrão; intercomunicador entre a base e aparelho; memória para registro de chamadas Mute, Rediscagem/Redial; alerta para carga baixa e fora de alcance. Flash. Base Recarregadora, 2 baterias AAA (NiHM), 650mAh. Voltagem 127 v. Garantia mínima 90 dias.	174,00	1.740,00
8	3	Unid	<b>TELEFONE HEADSET COM BASE DISCADORA.</b> Especificações base discadora: Alimentação através da linha; controle do volume de recepção digital; seleção de campanha; chave para alteração da campanha, alto, baixo e atendimento automático; chave para alteração do modo de discagem para pulso e DTMF; tempo de flash, 100, 300 e 600ms; teclado emborrachado; volume máximo -17dB; LED's On/Off e Mute, próximos das teclas; chaves de ajuste, campanha, modo de discagem tom, pulso e tempo de flash; teclas fixas redial, flash, mute, ajuste de volume, ON/OFF; proteção contra choque acústico. Especificações Headset: Microfone: Eletreto; sensibilidade -42 ± 4 dB; impedância	280,00	840,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			2K2; resposta em frequência 100~10 KHz. Cápsula receptora: Tipo dinâmica; sensibilidade 93 dB ± 6 dB; impedância: 150 Ω ± 15%; resposta em frequência 300~3,4 kHz.		
9	6	Unid	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU.</b> Especificações mínimas: Inverter, ciclo quente e frio, gás refrigerante R410a, filtro de ar anti bactéria, funções sleep e swing. Classificação energética do Inmetro nível A. Voltagem 220 v. Garantia mínima 12 meses.	2.750,00	16.500,00
10	11	Unid	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU.</b> Especificações mínimas: Inverter, ciclo quente e frio, gás refrigerante R410a, filtro de ar anti bactéria, funções sleep e swing. Classificação energética do Inmetro nível A. Voltagem 220 v. Garantia mínima 12 meses.	3.969,00	43.659,00
11	1	Unid	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 22.000 BTU.</b> Especificações mínimas: Inverter, ciclo quente e frio, gás refrigerante R410a, filtro de ar anti bactéria, funções sleep e swing. Classificação energética do Inmetro nível A. Voltagem 220 v. Garantia mínima 12 meses.	4.950,00	4.950,00
12	1	Unid	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 30.000 BTU.</b> Especificações mínimas: Inverter, ciclo quente e frio, gás refrigerante R410a, filtro de ar anti bactéria, funções sleep e swing. Classificação energética do Inmetro nível A. Voltagem 220 v. Garantia mínima 12 meses.	6.120,00	6.120,00
13	2	Unid	<b>VENTILADOR DE PAREDE PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR.</b> Ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo três pás; base de fixação à parede em aço carbono; canopla de acabamento injetada em poliamida, para cobrir a base de fixação na parede; capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada; o conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão; suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento; o equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado; as grades deverão ser em aço, com acabamento em pintura eletrostática; as grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas; os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo três níveis de velocidade (baixa, média e alta); acionamento deverá ser do tipo "controle de parede"; os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m <sup>3</sup> /s W/m para as velocidades; vazão observando-se cada uma das velocidades: máxima: 0,45 m <sup>3</sup> /s, média: 0,37 m <sup>3</sup> /s, mínima: 0,33 m <sup>3</sup> /s; deverá possuir motor elétrico "monovolt". Bivolt. Garantia mínima 12 meses.	366,00	732,00
14	1	Unid	<b>ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL.</b> Especificações mínimas: Potência 1600W, dois extensores, mangueira flexível de 1,5 metros, alça e rodas para transporte, filtro e reservatório laváveis. Com capacidade de 20 litros. Voltagem 127 v. Garantia mínima 12 meses.	599,00	599,00
15	6	Unid	<b>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COMERCIAL.</b> Especificações mínimas: Capacidade mínima de 30 kg; indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plásti-	899,00	5.394,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			co; teclas de Zero e Tara; desligamento automático; bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica; plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna; pés reguláveis de borracha. Selo e lacre de calibração do INMETRO. Voltagem 127 v. Garantia mínima 12 meses.		
16	7	Unid	<b>BATEDEIRA SEMI INDUSTRIAL.</b> Especificações mínimas: Capacidade 8 litros, potência 1/4cv, 4 velocidades, 3 batedores. Voltagem 127 v. Garantia mínima 12 meses.	885,00	6.195,00
17	2	Unid	<b>LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL.</b> Especificações mínimas: Capacidade mínima 4 litros. Potência mínima 700 W; rotação 3.500 rpm; corpo, copo e navalhas em inox. Voltagem 110 volts. Garantia mínima 12 meses.	840,00	1.680,00
18	5	Unid	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL.</b> Especificações mínimas: Capacidade 6 litros, potência mínima 1000 W, potência mínimo do motor ½ cv; rotação 3.500 rpm; corpo, copo e navalhas em inox, tampa em plástico. Voltagem 127 v. Garantia mínima 12 meses.	1.020,00	5.100,00
19	3	Unid	<b>MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS.</b> Capacidade mínima 1,5 litros de ingredientes líquidos. Motor com potência mínima de 700W. Lâminas multifuncionais em aço inoxidável. Tigela extragrande aço inox ou acrílico. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Trava de segurança. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antideslizantes (ventosa). Bivolt, conforme demanda. <b>ACESSÓRIOS:</b> batedor para mistura de massas leves e pesadas; faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. Voltagem 110 volts. Garantia mínima 12 meses.	399,99	1.199,97
20	5	Unid	<b>FORNO ELÉTRICO.</b> Especificações mínimas: Capacidade mínima 44 L, linha branca, potência mínima 1750W, controle automático de temperatura, timer, corpo interno autolimpante, bandeja para resíduos. Bivolt. Garantia mínima 12 meses.	799,00	3.995,00
21	11	Unid	<b>MICROONDAS.</b> Especificações mínimas: Capacidade mínima 30 L, linha branca, painel de controle digital com funções pré-programadas, timer, relógio, porta com visor, com puxador e/ou tecla de abertura, dispositivos e travas de segurança, prato giratório em vidro. Bivolt. Garantia mínima 12 meses.	799,00	8.789,00
22	5	Unid	<b>REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO.</b> Especificações mínimas: Capacidade mínima de 410 litros, gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador), linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes; conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente; prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis; gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Classificação energética do Inmetro nível A. Voltagem 110 volts. Garantia mínima 12 meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamen-	3.999,99	19.999,95



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			to. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.		
23	4	Unid	<b>FREEZER HORIZONTAL.</b> Especificações mínimas: Capacidade mínima 305 L, 01 tampa. Classificação energética do Inmetro nível A. Voltagem 110 volts. Garantia mínima 12 meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	2.809,99	11.239,96
24	2	Unid	<b>BEBEDOURO ELETRÔNICO.</b> Potência mínima 90 W, capacidade de resfriamento mínimo 1,32 litros/hora, gabinete em plástico injetado com capacidade para utilização de bombona de água de 20 litros, base pingadeiras, duas torneiras em plástico para água natural e gelada, 110 volts. Selo do Inmetro e garantia mínima de 06 meses.	989,00	1.978,00
25	6	Unid	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO.</b> Capacidade armazenamento de água gelada de 2,5 a 2,8 litros; vazão aproximada 40 a 60 Litros de água/ hora; pressão de funcionamento 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm <sup>2</sup> à 4 kgf/cm <sup>2</sup> ); temperatura de trabalho 03 à 40°. Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre; compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente; botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulação para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira; bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos; câmara vertical de filtragem e purificação. Componentes para fixação e instalação: canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. Gás refrigerante R600a ou R134a. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO". Bivolt. Garantia mínima 12 meses.	1.365,00	8.190,00
26	4	Unid	<b>LAVADORA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA: TANQUINHO.</b> Especificações mínimas: Capacidade mínima 8 Kg de roupas; potência mínima 425 W; com no mínimo 6 programações; abertura superior; painel de controle manual; dispenser elimina fiapos. Classificação energética do Inmetro nível A. Voltagem 110 volts. Garantia mínima 12 meses.	740,00	2.960,00
27	5	Unid	<b>LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA.</b> Especificações mínimas: Capacidade mínima 15 Kg de roupas. Mínimo de 4 níveis de água, desligamento automático, 3 dispensers (sabão, alvejante e amaciante), filtro coletor de fiapos, duplo enxague, tecla que possibilite avançar etapas. Eficiência de centrifugação e consumo de energia classificação Inmetro nível A. Voltagem 127 volts. Garantia mínima 12 meses.	2.949,99	14.749,95
28	3	Unid	<b>CENTRÍFUGA DE ROUPAS.</b> Especificações mínimas: Capacidade mínima para 12 kg de roupa molhada, potência mínima 1.600 RPM (rotações por minuto). Voltagem 127 volts. Garantia mínima 12 meses.	760,00	2.280,00
29	3	Unid	<b>SECADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA, TIPO PISO.</b> Capacidade mínima 10kg; programação com diferentes tipos de seca-	3.099,00	9.297,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			gem; níveis de temperatura para secagem normal e delicada ou correspondente; filtro interno. Classificação energética do Inmetro A. Voltagem 127 volts. Garantia mínima 12 meses.		
30	5	Unid	<b>MÁQUINA LAVADORA PARA CALÇADAS.</b> Potência mínima 1800 W. Alimentação de água: 7L/min. Pressão máxima: 1400 PSI; mangueira de borracha e têxtil; Filtro de entrada de água; dosador de detergente; gatilho com trava de segurança; rodas; cabo elétrico 5m. Bivolt. Garantia mínima 12 meses.	1.292,00	6.460,00
31	1	Unid	<b>MÁQUINA LAVADORA PARA CALÇADAS DE ALTA PRESSÃO.</b> Potência elétrica: 2237W/3cv. Vazão máxima: 600/h. Pressão máxima: 2000 libras. Motor: Com proteção térmica. Cabo elétrico: 5m. Mangueira de alta pressão de 10 metros com trama de aço, pistola de alta pressão, lança com bico Combi, lança com bico turbo, abraçadeira para mangueira, bico de alta pressão. Voltagem 220 volts. Garantia mínima 12 meses.	3.218,00	3.218,00
32	2	Unid	<b>FOGÃO DE PISO DE 4 QUEIMADORES E 1 FORNO, A GÁS GLP.</b> Especificações mínimas: Mesa em aço inox; acendimento automático; funções de timer sonoro e relógio; forno com grill e lâmpada para iluminação interna; sistema de segurança para ascendimento e/ou válvula de segurança, que impeça a saída de gás caso a chama se apague; recobrimento especial das paredes internas que evite acúmulo de gorduras e facilite a limpeza (sistema "autolimpante" ou similar). Garantia mínima 12 meses.	759,00	1.518,00
33	4	Unid	<b>FOGÃO COMERCIAL CENTRAL DE 6 QUEIMADORES COM 1 FORNO, A GÁS GLP.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura máxima: 1200 mm; Profundidade máxima: 850 mm.</li><li>• Grelhas mínimo: 300 mm x 300 mm; Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm.</li><li>• Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. 2,8 kPa (quilopascal).</li></ul> <b>Características</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fogão comercial central de seis queimadores (bocas).</li><li>• Com um forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra).</li><li>• Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda).</li><li>• Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama";</li><li>• Quatro pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura.</li><li>• Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso.</li><li>• Quadro inferior composto por travessas em perfil "U" de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox.</li><li>• Quadro superior composto por travessas em perfil "U" de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais 180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-</li></ul>	6.430,00	25.720,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		<p>se no painel de fechamento lateral do fogão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis.</li><li>• Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil "L" em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4" x 1/16" de espessura, fixados por solda a ponto na forma de "V" ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas.</li><li>• Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox.</li><li>• Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe.</li><li>• Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça.</li><li>• Conjunto de guias corrediças em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm).</li><li>• Grade inferior em aço inox para panelas, constituídos por perfil "U" em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm.</li><li>• Grelhas de ferro fundido para apoio de panelas, removíveis, em número de seis.</li><li>• Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4" x 1/8" e de parafusos auto atarraxantes de aço inox.</li><li>• Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1", fixado ao fogão por meio de 4 suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo "L" (cotovelo), de 1", com redução para 1/2", situada no ponto médio da lateral do fogão. Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2" que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão.</li><li>• Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão.</li><li>• Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304.</li><li>• Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo "cachimbo" de 300g/hora conjugado com queimador tipo "coroa" de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo "coroa" de 300g/h.</li><li>• Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h.</li><li>• Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra.</li><li>• Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação</li></ul>	
--	--	--	--



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		<p>diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor.</li><li>• Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo “supervisor de chama” que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo “supervisor de chama” deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível.</li></ul> <p><b>Dimensões do forno</b> Profundidade máxima 580 mm, largura máxima 540 mm, altura máxima: 300 mm.</p> <p><b>Características</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm).</li><li>• Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m<sup>3</sup>.</li><li>• Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m<sup>3</sup>. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador plástico.</li><li>• A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética.</li><li>• Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço carbono, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de 5 mm.</li><li>• Duas (2) bandejas corrediças em arame de aço inox, com perfil de seção circular Ø=1/4”. Distância máxima de 50 mm entre arames.</li></ul> <p><b>Acessórios</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Uma chapa bifeteira de sobrepor lisa de ferro fundido, dotada de duas alças com cabos no mesmo material e canal rebaixado para drenagem. Dimensões mínimas: 300 mm x 300 mm +/- 5 mm.</li></ul> <p><b>Garantia</b> Mínima de cinco anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>			
34	1	Unid	<p><b>FOGÃO COMERCIAL CENTRAL DE 6 QUEIMADORES COM 2 FORNOS, A GÁS GLP.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura máxima: 1850 mm; Profundidade máxima: 1350 mm (fogão de ilha).</li><li>• Grelhas mínimo: 400 mm x 400 mm; Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm.</li><li>• Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. 2,8 kPa (quilopascal).</li></ul>	6.796,00	6.796,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	<p><b>Características</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fogão comercial central de seis queimadores (bocas). Com dois fornos e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação.</li><li>• Quatro pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura.</li><li>• Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique aproximadamente 50 mm do piso.</li><li>• Quadro inferior composto por travessas em perfil "U" de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox.</li><li>• Quadro superior composto por travessas em perfil "U" de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais 180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão.</li><li>• Tampo (tempe) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis.</li><li>• Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil "L" em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4" x 1/16" de espessura, fixados por solda a ponto na forma de "V" ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas.</li><li>• Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox.</li><li>• Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe.</li><li>• Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça.</li><li>• Conjunto de guias corrediças em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm).</li><li>• Grade inferior em aço inox para painéis, constituídos por perfil "U" em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm.</li><li>• Grelhas de ferro fundido para apoio de painéis, removíveis, em número de seis.</li><li>• Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4" x 1/8" e de parafusos auto atarraxantes de aço inox.</li><li>• Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1", fixado ao fogão por meio de quatro suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo "L" (cotovelo), de 1", com redução para 1/2", situada no ponto médio da lateral do fogão.</li><li>• Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2" que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão.</li><li>• Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em</li></ul>	
--	---	--



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		<p>tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304.</li><li>• Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo “cachimbo” de 300g/hora conjugado com queimador tipo “coroa” de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo “coroa” de 300g/h.</li><li>• Queimador do forno tubular em forma de “U”, com diâmetro de 1”, e capacidade de queima de 800g/h.</li><li>• Torneiras de controle tipo industrial, 3/8” x 3/8” reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra.</li><li>• Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura;</li><li>• Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor.</li><li>• Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo “supervisor de chama” que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo “supervisor de chama” deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível.</li></ul> <p><b>Dimensões do forno</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Profundidade máxima 580 mm, Largura máxima 540 mm, Altura máxima 30 mm.</li></ul> <p><b>Características</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm);</li><li>• Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m<sup>3</sup>.</li><li>• Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m<sup>3</sup>. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador plástico.</li><li>• A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética.</li><li>• Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço carbono, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de 5 mm.</li><li>• Duas (2) bandejas corrediças em arame de aço inox, com perfil de seção circular Ø=1/4”. Distância máxima de 50 mm entre arames.</li></ul> <p><b>Acessórios</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Duas chapas bifeteiras de sobrepor lisa de ferro fundido, dota-</li></ul>	
--	--	--	--



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			da de duas alças com cabos no mesmo material e canal rebai-xado para drenagem. Dimensões mínimas: 400 mm x 400 mm +/- 5 mm. <b>Garantia</b> Mínima de cinco anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as pe-ças com defeito.		
35	55	Unid	<b>ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS.</b> Medindo aproxi-madamente 198 x 92 x 30 cm, aço chapa 26, prateleiras com reforço tipo ômega, 04 colunas com sapata plástica, acabamen-to com pintura epóxi a pó na cor cinza.	530,00	29.150,00
36	3	Unid	<b>ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS.</b> Dimensões e tolerân-cias: altura 1330 mm +/- 10 mm, largura 470 mm +/- 10 mm, profundidade 710 mm +/- 10 mm. Características: corpo e estru-tura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; gavetas em chapa 24 (0,60mm); trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; haste de trava-mento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm; fechadura de tambor cilíndrico (mí-nimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gawe-tas, chaves em duplicata; compressores para pastas em todas as gavetas; porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado; gavetas dotadas de trilhos telescópicos compos-tos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo con-tra escape. Pintura em tinta em pó hibrida Epóxi / Poliéster, ele-trostática, brilhante, na cor cinza.	1.970,00	5.910,00
37	39	Unid	<b>ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS.</b> Medindo aproximada-mente 198 x 90 x 40 cm, aço chapa 24, fechadura de tambor cilíndrico com 02 pontos de travamento superior e inferior, do-bradiças internas, puxador, com acabamento em PVC embutido, 04 prateleiras internas com regulagem de altura, acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó cor cinza. CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA 30KG DISTRIBUÍDOS.	1.205,00	46.995,00
38	6	Unid	<b>ARMÁRIO DE AÇO COM 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO.</b>  <b>Dimensões e Tolerâncias</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura: 1230 mm +/- 30 mm;</li><li>• Profundidade: 400 mm +/- 30 mm;</li><li>• Altura: 1980 mm +/- 30 mm.</li></ul> <b>Características</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm);</li><li>• Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm);</li><li>• Pés em chapa 16 (1,50mm);</li><li>• Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior</li></ul>	1.599,00	9.594,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, na cor cinza.		
39	9	Unid	<p><b>ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, DOTADO DE DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. (CRECHE II,III E PRÉ ESCOLA).</b></p> <p><b>Dimensões e Tolerâncias</b></p> <p><b>Armário</b> Largura 810 mm; profundidade 500 mm, Altura 740 mm.</p> <p><b>Portas</b> Largura 400 mm, profundidade 630 mm, espessura 18 mm.</p> <p><b>Prateleiras</b> Largura 768 mm, profundidade 455 mm, espessura 18 mm.</p> <p><b>Características</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza.</li><li>• Duas portas em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza.</li><li>• Duas prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza.</li><li>• Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e duas portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm.</li><li>• Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm).</li><li>• Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso.</li><li>• Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, na cor cinza.</li><li>• Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com</li></ul>	426,00	3.834,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor cinza. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Espaçador/ amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores.</li><li>• Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca M, sobre injetada.</li></ul> <p>Dobradiça de caneco com abertura de 110° em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90°, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita;</li></ul> <p>Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda.</p>		
40	27	Unid	<p><b>CONJUNTO COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M.</b></p> <p>- Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>- Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. (Creche I e II).</p> <p><b>Dimensões e Tolerâncias da Mesa</b></p> <p>Largura 800 mm, profundidade 800 mm, altura 460 mm, espessura 25,8 mm. Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.</p> <p><b>Características da Mesa</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca.</li><li>• Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting".</li><li>• Estrutura da mesa composta de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm);</li><li>- Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm).</li></ul></li></ul>	850,00	22.950,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2" , cabeça chata, fenda simples.</li><li>• Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe.</li><li>• Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso.</li><li>• Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, na cor cinza.</li></ul> <p><b>Dimensões e Tolerâncias da Cadeira</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura do assento: 340 mm;</li><li>• Profundidade do assento: 260 mm;</li><li>• Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm;</li><li>• Largura do encosto: 350 mm;</li><li>• Altura do encosto: 155 mm;</li><li>• Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm;</li><li>• Altura do assento ao chão: 260 mm;</li><li>• Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão.</li></ul> <p><b>Características da Cadeira</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja.</li><li>• Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada.</li><li>• Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos.</li><li>• Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano.</li><li>• Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).</li><li>• Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.</li><li>• Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm.</li><li>• Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm.</li><li>• Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.</li></ul>	
--	--	--



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"><li>Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.</li></ul> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, na cor cinza.</p>		
41	30	unid	<p><b>CONJUNTO COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço.</li><li>Cadeira individual empilhável com assento e encosto em poli-propileno injetado ou em compensado anatômico moldado., montado sobre estrutura tubular de aço. (Pré-Escola)</li></ul> <p><b>Dimensões e Tolerâncias da Mesa</b></p> <p>Largura 600 mm, profundidade 450 mm, altura 460 mm, espessura 19,4 mm. Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura.</p> <p><b>Características da Mesa</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm.</li><li>Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, colada com adesivo "HotMelting".</li><li>Estrutura composta de:<ul style="list-style-type: none"><li>Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm).</li><li>Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75 mm ( 1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm).</li><li>Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).</li></ul></li><li>Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm, cabeça panela, fenda Phillips.</li><li>Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.</li><li>Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe.</li></ul>	350,00	10.500,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso.</li><li>• Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, na cor cinza.</li></ul> <p><b>Dimensões e Tolerâncias da Cadeira</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura do assento: 340 mm;</li><li>• Profundidade do assento: 260 mm;</li><li>• Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm;</li><li>• Largura do encosto: 350 mm;</li><li>• Altura do encosto: 155 mm;</li><li>• Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm;</li><li>• Altura do assento ao chão: 260 mm;</li><li>• Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão.</li></ul> <p><b>Características da Cadeira</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja.</li><li>• Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada.</li><li>• Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos.</li><li>• Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano.</li><li>• Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).</li><li>• Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.</li><li>• Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm.</li><li>• Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm.</li><li>• Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.</li><li>• Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso.</li></ul> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, na cor cinza.</p>	
--	---	--



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42	31	Unid	<p><b>CONJUNTO REFEITÓRIO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS - LINHA FNDE.</b></p> <p>Cód.: M2B - 06 Dimensões: 1500 x 840 x 755mm Descrição: Mesa: Estrutura dos pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal em tubo 40x40 e travessas transversais em tubo 20x50. Ponteiras plásticas injetadas fixadas através de encaixe. Tampo (1500x840mm) em madeira aglomerada (MDP) revestido na face superior em laminado melamínico, fixado por parafuso autoatarraxantes. Bordas com acabamento em lâmina de borda cor azul. Altura 755mm.</p> <p>Cód.: M2B - 06 Dimensões: 1350 x 350 x 400mm Descrição: Banco: Estrutura dos pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal em tubo 40x40 e travessas transversais em tubo 20x50. Ponteiras plásticas injetadas fixadas através de encaixe. Assento (1350x350mm) em madeira aglomerada (MDP) revestido na face superior em laminado melamínico, fixado por parafuso autoatarraxantes. Bordas com acabamento em lâmina de borda cor azul. Altura 400mm.</p>	1.265,00	39.215,00
43	20	Unid	<p><b>CONJUNTO REFEITÓRIO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS - LINHA FNDE.</b></p> <p>Cód.: M2B - 04 Dimensões: 1500 x 840 x 640mm Descrição: Mesa: Estrutura dos pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal em tubo 40x40 e travessas transversais em tubo 20x50. Ponteiras plásticas injetadas fixadas através de encaixe. Tampo(1500x840mm) em madeira aglomerada (MDP) revestido na face superior em laminado melamínico, fixado por parafuso autoatarraxantes. Bordas com acabamento em lâmina de borda cor vermelho. Altura: 640mm.</p> <p>Cód.: M2B - 04 Dimensões: 1350 x 350 x 380mm</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição: Banco: Estrutura dos pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal em tubo 40x40 e travessas transversais em tubo 20x50. Ponteiras plásticas injetadas fixadas através de encaixe. Assento(1350x350mm) em madeira aglomerada (MDP) revestido na face superior em laminado melamínico, fixado por parafuso autoatarraxantes. Bordas com acabamento em lâmina de borda cor vermelho. Altura: 380mm.</li></ul>	1.050,00	21.000,00
44	4	Unid	<p><b>MESA DE REUNIÃO COM TAMPO REDONDO EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE COLUNA CENTRAL DOTADA DE QUATRO PÉS.</b></p> <p><b>Dimensões e Tolerâncias da Mesa</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Diâmetro do tampo 1000 mm +/- 10 mm, altura 750 mm +/- 5 mm, espessura do tampo 25,8 mm +/- 0,6 mm.</li><li>• Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm.</li><li>• Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591.</li></ul> <p><b>Características</b></p>	750,00	3.000,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado.</li><li>• Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies.</li><li>• Estrutura constituída de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Suporte de sustentação do tampo, confeccionado em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm;</li><li>- Coluna central fabricada com tubo de aço laminado a frio, com costura, com diâmetro de 3" (polegadas), com espessura de chapa mínima de 1,5 mm;</li><li>- Pés em número de quatro, confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm.</li></ul></li><li>• Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas.</li><li>• Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso em plástico injetado.</li><li>• Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas.</li><li>• Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.</li><li>• Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza.</li><li>• Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.</li></ul>		
45	14	Unid	<b>MESA ESCRIVANINHA RETA.</b> Medidas mínimas 1,20 x 0,65 x 0,74, estrutura toda em aço, tratado contra ferrugem solda mig, pintura em epóxi (a pó), tampo em MDP 25 mm, cor a escolher, acompanhada de gaveteiro fixo com duas gavetas em aço com chave, com corredeira metálica, podendo ser removível e/ou ajustável de lado conforme necessidade do usuário.	423,00	5.922,00
46	25	Unid	<b>CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS.</b> Dimensões e tolerâncias: largura do assento 500 mm +/- 50 mm, profundidade do assento 460 mm +/- 10 mm, altura do assento 430 mm +/- 10 mm, largura do encosto 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar), extensão vertical do encosto 350 mm +/- 10 mm, espessura da espuma do assento mínima de 40 mm, espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm, tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Características: assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada; estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto im-	255,00	6.375,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			permeabilizante hidro-repelente; faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta; fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar; estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, seção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16); acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta; terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas; sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso; todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem ser soldadas em toda a extensão da união.		
47	30	Unid	<b>CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO.</b> Dimensões e tolerâncias: largura do assento 480 mm +/- 30 mm, profundidade do assento 430 mm +/- 30 mm, altura do assento 440 mm +/- 10 mm, largura do encosto 430 mm +/- 30 mm, extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm. Características: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul, estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm), fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12mm; sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0; pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, na cor cinza.	224,00	6.720,00
48	11	Unid	<b>CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA.</b> Com revestimento em Tela Mesh (malha filtrante composta por fios de aço), base em aço cromado de no mínimo 320mm, apoio para braços, sistema para relaxamento, regulagem de altura com pistão a gás e estofado com espuma laminada. Igual ou similar a ilustração: 	699,00	7.689,00
49	42	Unid	<b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA.</b> Com revestimento em Tela Mesh (malha filtrante composta por fios de aço), base em aço cromado de no mínimo 320mm, apoio para braços, regulagem de altura com pistão a gás e estofado com espuma laminada. Igual 	660,00	27.720,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ou similar a ilustração:					
50	180	Unid	<b>COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. Dimensões: comprimento 1300 mm, largura 600 mm e altura 120 mm.</b> Dimensões e tolerâncias: Altura 120 mm - 5 mm +15 mm; Largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. Características: espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em martelasse (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado. Tratamento antialérgico e antiácario nos tecidos. <b>Os produtos deverão possuir certificação pelo INMETRO.</b>	237,00	42.660,00
51	240	Unid	<b>COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO: FRALDÁRIOS, SANITÁRIOS INFANTIS 1 E 2 E PNE INFANTIL.</b> Dimensões e tolerâncias: comprimento 1000 mm +/- 5 mm; largura 600 mm +/- 5 mm; altura 40 mm +/- 10 mm. Características: espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cadaço impermeável. <b>Os produtos deverão possuir certificação pelo INMETRO.</b>	242,00	58.080,00
52	235	Unid	<b>TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO.</b> Dimensões e tolerâncias: tamanho das placas, 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; espessura 20 mm +/- 10 mm. Características: placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento; os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.	112,50	26.437,50
53	5	Unid	<b>KIT COMPOSTO POR CINCO COLETORES DE 50L PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO:</b> - um coletor verde para vidro, com capacidade de 50 litros. - um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros; - um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros; - um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; - um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. (Refeitório, pátio coberto, acesso, circulação, terraço). <b>DIMENSÕES DO CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura máxima: 1200 mm;</li><li>• Largura máxima: 2500 mm;</li><li>• Profundidade máxima: 550 mm;</li><li>• Capacidade individual do coletor: 50l.</li></ul> <b>CARACTERÍSTICAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% vir-</li></ul>	1.360,00	6.800,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			gem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática.</li><li>• Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar.</li><li>• Superfícies internas polidas e cantos arredondados.</li><li>• Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo.</li><li>• Suporte em aço com tratamento anticorrosão.</li></ul> Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.		
54	1	Unid	Coifa de centro com exaustão em aço inox ANSI 304 chapa mínima nº 16, acabamento polido, para cozinha escolar com fogão industrial 08 bocas, medida de 200x120cm. Inclusive exaustor axial interno d=30cm, vazão 40m³/min, P=1/4hp, duto da chaminé com aprox. 3,0m. e chapéu circular com anéis (no mesmo material da coifa). Kit de cabo de aço e esticadores para sustentação. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	12.026,79	12.026,79
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>					<b>643.815,12</b>

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 643.815,12 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e quinze reais, e doze centavos)**, dividido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ **555.582,64**;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ **17.729,99**;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ **1.668,00**;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ **6.744,00**;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ **740,00**;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ **61.350,49**.

### 3 DA FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.52 Fonte 103 (2320)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.52 Fonte 103 (2321)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.52 Fonte 103 (2322)

#### 3.2 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.001.3.3.90.52 Fonte 510 (2121)

#### 3.3 Secretaria de Finanças

04.01.041220003.2.001.3.3.90.52 Fonte 510 (2121)

#### 3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.041230007.2.010.3.3.90.52 Fonte 510 (2318)

#### 3.5 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.52 Fonte 934 (2324)

#### 3.6 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.023.3.3.90.52 Fonte 303 (2323)

07.02.103010016.2.023.3.3.90.52 Fonte 500 (2139)

### 4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO VALOR

4.1 Responsável pelo levantamento dos preços: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi - Oficial Administrativo - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

4.2 Formação dos preços:

4.2.1 Para a formação dos valores dos itens 1 ao 53, foram utilizados os menores valores encontrados entre os orçamentos.

4.2.2 Para o item 54, Coifa de centro com exaustão em aço inox, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, será utilizado o **valor médio** dos valores encontrados entre os orçamentos. Este tipo de móvel é confeccionado so-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bre medida, sendo poucas empresas que trabalham neste ramo, não tendo empresas que trabalham com o material em nosso Município, havendo somente três orçamentos anexos ao processo para o item, tendo sido bem difícil a aquisição destes três orçamentos pela Secretaria de Educação, não tendo sido encontradas atas ou contratos com objeto em específico, nos sites governamentais, nem em licitações para o objeto em cidades vizinhas, a nível de Estado ou do país. Dos orçamentos anexos, da Empresa ASR Funilaria, CNPJ 10.885.428/0001-12; da Empresa World Inox Comércio e Serviços, CNPJ 12.509.507/0001-54; da Empresa Metalinox, Indústria de Artefatos de Aço Inox, CNPJ 26.924.095/0001-23. A Empresa Metalinox, forneceu orçamento sem a instalação do objeto, sendo o valor para o orçamento bem abaixo dos outros dois orçamentos conseguidos pela Secretaria, a Empresa foi questionada a respeito, fora solicitado para que fornecesse o item com o serviço de instalação, mas esta informou que não executaria a instalação fora de seu Município, não forneceu orçamento com a instalação. Como os valores do orçamento com o maior valor, e do orçamento da Empresa Metalinox menor valor dos orçamentos são bem diferentes/distantes, não fora conseguido outro orçamento para comparativo e para anexar ao processo, será utilizada a mediana para este item. O valor mediano dos orçamentos.

## 5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os eletroeletrônicos, aparelhos de ar condicionado, eletrodomésticos, móveis, cadeiras, colchões, colchonetes, tatames e kits para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

## 6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## 7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O(s) item(ns) contratado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**7.2** Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

**7.3** Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**7.4** O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

**7.5** O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**7.6** A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**7.7** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**7.8** O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

**7.9** O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## 8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**6.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização **do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles**, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**6.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**6.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;**

**6.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;**

**6.2.3 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;**

**6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;**

**6.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;**

**6.2.6 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.**

**6.3** A responsabilidade pela fiscalização **do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles**, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**6.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;**

**6.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;**

**6.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;**

**6.3.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo;**

**6.3.4 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.3.5** Secretaria de Saúde: Fiscal – Marcos Eduardo Cerbatto, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Diretora do Departamento de Assistência à Saúde.

**6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor **do Contrato** as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos **do Contrato**, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor **do Contrato** proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor **do Contrato**, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**9.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**9.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**9.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**9.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**9.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**9.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**9.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**9.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 11 DA RESCISÃO

**11.1** O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**11.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**11.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**11.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**11.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**11.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**11.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**11.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**11.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**11.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**11.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**11.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.8.2** Manifestação do(s) gestor(es) do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**11.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**11.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## 12 DAS ALTERAÇÕES

**12.1** O(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**12.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 13 DAS PENALIDADES

**13.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**13.2** O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**13.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**13.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**13.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**13.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**13.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**13.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**13.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**13.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**13.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**13.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**13.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**14.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**14.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;  
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**14.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**14.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **15 PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KIT PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, E COIVA DE EXAUSTÃO**

### **15.1 Da justificativa**

Visando sempre a adequação/readequação dos espaços dos Próprios Públicos, as Secretarias de: Educação, Cultura e Esporte; Administração; Finanças; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; e Saúde, bem como a melhoria das condições de trabalho para os servidores públicos. Fazem-se necessários as aquisições de alguns aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de ar condicionado, eletrodomésticos, móveis, cadeiras, colchões, colchonetes, tatames, kit para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, e coifa de exaustão.

A aquisição dos bens móveis, visa dotar as Secretarias solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. Também em virtude de reposição de bens que encontram-se já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das Secretarias.

#### **15.1.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, locais e destinação:**

A Secretaria Municipal de Educação além de se manter e ao Departamento Municipal de Cultura, e o Departamento Municipal de Esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais, o Centro de Educação em Tempo Integral e os Centros de Educação Infantil; quanto a adequação/readequação dos espaços na aquisição/substituição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, e demais bens necessários ao conforto dos ambientes, através de convênio que mantém com o Governo Estadual, mantém a Casa Familiar Rural, a qual está requisitando a instalação de aparelhos de ar condicionado, nos seus alojamentos, em função das variáveis extremas da temperatura para proporcionar conforto térmico a seus alunos e professores, tendo em vista os recursos que advirão em 2022 da emenda Parlamentar Ação 20RP, as quais serão exclusivos a aquisição de equipamentos para a Infraestrutura da Educação Básica, sendo a Casa Familiar parte da Educação Básica, serão previstos 5 aparelhos de ar condicionado por este processo para aquisição em 2022 assim que o recurso estiver liberado.

**15.1.1.1** Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, destinação de: uma batedeira e um liquidificador industrial, uma centrifuga para roupas, um fogão de piso 4 queimadores, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, e a aquisição de quatro estantes e três armários de aço, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.1** Escola Rural Municipal Mario Bettega, destinação de: um forno elétrico e um microondas, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, e a aquisição de um aparelho de ar condicionado e uma estante de aço, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.2** Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, destinação de: uma batedeira, um multiprocessador de alimentos, um freezer horizontal, quatro conjuntos para refeitório (mesas e bancos), e duas cadeiras de escritório, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, e a aquisição de seis estante de aço, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.3** Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, destinação de: uma batedeira, uma lavadora para calçadas, e quatro conjuntos para refeitório (mesas e bancos), estes para substituição/reposição dos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, e a aquisição de uma estante e um armário de aço, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.4** A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, destinação de: um forno elétrico e um microondas, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, e a aquisição de dez estantes e três armários de aço, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.5** Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, destinação de: uma batedeira industrial, um forno elétrico um microondas, um refrigerador vertical, um fogão comercial 6 queimadores, e seis cadeiras para escritório, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, e a aquisição de duas estantes, dois armários de aço, e uma coifa de centro com exaustão, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.6** Escola Municipal de Excelência, destinação de: três aparelhos de TV, seis aparelhos de som, um multiprocessador de alimentos, e um fogão de piso 4 queimadores, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, e a aquisição de seis estantes e sete armários de aço, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.7** Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, destinação de: uma batedeira semi industrial, um freezer horizontal, uma lavadora de roupas automática, uma centrifuga para roupas, um fogão comercial 6 queimadores, e quatro cadeiras para escritório, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, e a aquisição de quatro armários de aço, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.8** Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, destinação de: doze conjuntos para refeitório (mesas e bancos), três cadeiras para escritório, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso.

**15.1.1.9** Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, destinação de: uma batedeira e um liquidificador semi industrial, um freezer horizontal, e uma lavadora de roupas semi automática – tanquinho, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, e a aquisição de três estantes, nove conjuntos para refeitório (mesas e bancos), e doze cadeiras fixas estofadas, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.10** Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, destinação de: uma batedeira e um liquidificador semi industrial, um freezer horizontal, e uma lavadora de roupas sem automática – tanquinho, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, e a aquisição de três estantes, nove conjuntos para refeitório (mesas e bancos), doze cadeiras fixas estofadas, e um kit de coletores para lixo, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.11** Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, destinação de: dois aparelhos de TV, um dois liquidificadores (um semi industrial e um industrial), e um forno elétrico, um lavadora de roupas semiautomática - tanquinho, uma centrifuga de roupas, uma lavadora automática, um fogão comercial 6 queimadores, dez conjuntos mesa com quatro cadeiras, dez conjuntos mesa com quatro cadeiras, três conjuntos para mesa com uma cadeira, quarenta colchões infantis, e quarenta colchonetes, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, e a aquisição de duas estantes e um arquivo de aço, e um kit de coletores para lixo, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.12** Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, destinação de: dois ventiladores, uma batedeira semi industrial, três conjuntos para refeitório (mesas e bancos), quarenta colchões infantis, e quarenta colchonetes, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, e a aquisição de três estantes, um arquivo e três armários de aço, uma mesa redonda para reunião, quarenta tatames, e um kit de coletores para lixo, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.13** Centro de Educação Infantil Cristo Rei, destinação de: um microondas, um refrigerador vertical, um fogão comercial 6 queimadores, dez conjuntos mesa com uma cadeira, um conjunto para refeitório (mesas e bancos), vinte colchões infantis, e quarenta colchonetes, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, e a aquisição de duas estantes de aço, uma mesa redonda para reunião, quarenta tatames, e um kit de coletores para lixo, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.14** Centro Municipal de Educação Oneide Cecatto dos Santos, destinação de: sete aparelhos de ar condicionado, uma balança eletrônica, um liquidificador semi industrial e um industrial, um multiprocessador de alimentos, um forno elétrico, dois microondas, um refrigerador vertical, um purificador de água refrigerado, uma lavadora de roupas semi automática – tanquinho, uma lavadora de roupas automática, uma secadora de roupas automática, um fogão comercial 6 queimadores com dois fornos, seis estantes de aço, dois armários com 16 portas de aço, dois armários baixos, três conjuntos mesa com uma cadeira, dez conjuntos mesa com



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

uma cadeira, seis conjuntos para refeitório (mesas e bancos), uma mesa redonda para reunião, quarenta colchões infantis, oitenta colchonetes, quarenta tatames, e um kit de coletores para lixo, todos os itens são para suprimento/atendimento das necessidades do Centro por ser uma construção nova.

**15.1.1.15** Secretaria de Educação, destinação de: um aparelho de TV, uma caixa de som, dois projetores multimídia, dois microfones sem fio, seis aparelho de telefone sem fio, um aparelho de ar condicionado para instalação/reposição na sala da Servidora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, um aspirador de pó, um microondas, uma lavadora para calçadas, um arquivo de aço, um armário baixo, três mesas escrivaninha, três cadeiras fixas, três cadeiras para escritório, todos os itens são para suprimento/atendimento das necessidades da Secretaria.

**15.1.1.16** Departamento de Cultura, junto a Casa da Cultura, destinação de: uma caixa de som portátil, três aparelhos de ar condicionado, uma mesa escrivaninha, e três cadeiras para escritório, todos os itens são para suprimento/atendimento das necessidades do Departamento.

**15.1.1.17** Departamento de Esporte, junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, destinação de: uma caixa de som portátil, dois microfones sem fio, um purificador de água refrigerado, uma lavadora de roupas automática, uma lavadora para calçadas de alta pressão, três estantes de aço, três cadeira para escritório, cem tatames, todos os itens são para suprimento/atendimento das necessidades do Departamento.

**15.1.1.18** Casa Familiar Rural, destinação de três aparelhos de ar condicionado, para suprimento/atendimento das necessidades do Centro Educacional.

## **15.1.2 Secretaria Municipal de Administração, locais e destinação:**

A Secretaria de Administração tem a necessidade da adequação/readequação/reposição de bens que encontram-se já com uma utilização desgastada, dos espaços/salas do Paço Municipal.

**15.1.2.1** Gabinete e Chefia de Gabinete: aquisição de um bebedouro eletrônico para utilização com botijão de água de 20 litros para o Gabinete, hoje são adquiridas garrafas de 500 ml para resfriamento no frigobar, a aquisição do bebedouro para utilização dos botijões, irá baratear o custo com consumo da água, e a aquisição de cadeiras para escritório para substituição das existentes, devido estarem bem danificadas, e a aquisição de uma cadeira presidente giratória, de mesmo modelo do Gabinete, esta também para substituição pois a existente esta bem danificada.

**15.1.2.1** Administração e Divisão de Compras: aquisição de um aparelho de telefone headset, para reserva e disponibilização a setores onde fazer-se necessário, aquisição de duas estantes de aço para organização do material de expediente na Sala do Compras.

**15.1.2.2** Divisão de Planejamento e Projetos: aquisição de duas cadeiras para escritório, para substituição, de cadeiras danificadas.

**15.1.2.3** Procuradoria e Procon: aquisição de um aparelho de telefone headset, para utilização pelas atendentes no Procon, a aquisição visa facilitar o trabalho das atendentes, aquisição de uma cadeira para escritório, para substituição, de cadeira danificada.

**15.1.2.4** Portaria – Central Telefônica: aquisição de um aparelho de telefone headset, este para substituição/reposição do equipamento existente o qual não está mais passível de uso.

**15.1.2.5** Auxiliares de Serviços Gerais - Serviços de Limpeza: aquisição de uma lavadora de roupas automática, esta para substituição/reposição da lavadora existente, uma tanquinho a qual não está mais passível de uso, e a aquisição de uma lavadora para calçadas, esta para reposição, havíamos adquirido uma lavadora em 2017/2018, esta foi roubada nas dependências da Secretaria de Viação, a aquisição destes equipamentos visam facilitar o trabalho das servidoras.

## **15.1.3 Secretaria Municipal de Finanças, locais e destinação:**

A Secretaria de Finanças tem a necessidade da adequação/readequação/reposição de bens que encontram-se já com uma utilização desgastada, dos espaços/salas no Paço Municipal: aquisição de dois aparelhos de telefone sem fio e duas cadeiras para escritório.

## **15.1.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, locais e destinação:**

A Secretaria de Viação tem a necessidade da adequação/readequação/reposição de bens que encontram-se já com uma utilização desgastada, dos espaços/salas: aquisição de um aparelho de telefone sem fio, um aparelho de ar condicionado, um bebedouro eletrônico para utilização na sala da administração, aquisição de um aparelho de telefone sem fio, e um purificador de água refrigerado para utilização na oficina mecânica, e ainda a aquisição de lavadora para calçadas, para utilização da auxiliar de Serviços Gerais, para execução da limpeza dos pisos.

## **15.1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social, locais e destinação:**

A Secretaria de Assistência Social tem a necessidade da reposição de uma lavadora semiautomática – tanquinho, para utilização na sede da secretaria, este equipamento foi solicitado pela secretaria no pregão 102/2020,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

processo licitatório 201/2020, mas saiu deserto/fracassado, em função da necessidade faz-se necessário novo pedido.

## **15.1.6 Secretaria Municipal de Saúde, locais e destinação:**

A Secretaria de Saúde tem a necessidade da adequação/readequação/reposição de bens que encontram-se já com uma utilização desgastada, dos espaços/salas:

**15.1.6.1** Unidade Básica de Saúde Central, destinação de: um aparelho de telefone headset para a central telefônica, duas balanças eletrônicas para utilização nos consultórios e sala de pesagem, um microondas para utilização na cozinha, um purificador de água para colocação/instalação no saguão, cinco estantes de aço, seis armários com 2 portas de aço, dois armários com 16 portas de aço, três armários baixos, três conjuntos mesa com quatro cadeiras, uma mesa com tampo redonda, seis mesas escritaninhas retas, para adequação das salas da agora extinta unidade sentinela, dez cadeiras fixas estofadas para uso nas salas de espera, e dez cadeiras presidente, para substituição nas salas em que há cadeiras danificadas.

**15.1.6.2** Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, destinação de: uma mesa com tampo redonda e quinze tatames.

**15.1.6.3** Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, destinação de: um aparelho de telefone headset para a central telefônica, duas balanças eletrônicas para utilização nos consultórios e sala de pesagem, um microondas para utilização na cozinha, um refrigerador vertical para a sala da farmácia, um purificador de água para colocação/instalação no saguão, três estantes de aço, dois armários com 2 portas de aço, um armário com 16 portas de aço, um armário baixo, uma mesa com tampo redonda, e duas mesas escritaninhas retas, para reposição nas salas de atendimento.

**15.1.6.4** Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, destinação de: uma balança eletrônica para utilização na sala de pesagem, um microondas para utilização na cozinha, um purificador de água colocação/instalação no saguão, duas estantes de aço, e um armário com 16 portas de aço, para reposição nas salas de atendimento.

**15.1.6.5** Unidade Básica de Saúde do Bugre, destinação de: um microondas para utilização na cozinha, dois armários baixos, e duas mesas escritaninhas retas, para reposição nas salas de atendimento.

**15.1.6.6** Unidade Básica de São Francisco, destinação de: um microondas para utilização na cozinha.

## **15.2 Da quantidade por Secretaria**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 15.2.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE CULTURA	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATIS-	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA COSTA E SILVA PRES.	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO DE TEMPO INTEGRAL MARIA EVANIRA SIL-	CENTRO DE EDU. INF. RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDU. ESPE- INF. CRIANÇA	CENTRO DE EDU. PAS- INF. PRIMEIROS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDU. INF. ONEIDE CECATTO	CASA FAMILIAR RURAL	QUANT	
																						TOTAL P/ 12 MESES	
1	Unid	APARELHO SMART TV LED 32". ...										3											3
2	Unid	APARELHO SMART TV LED 43". ...	1														2						3
3	Unid	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM. ...										6											6
4	Unid	CAIXA DE SOM PORTÁTIL. ...	1	1	1																		3
5	Unid	PROJETOR MULTIMÍDIA. ...	2																				2
6	Unid	MICROFONE SEM FIO HEADSET. ...	2		2																		4
7	Unid	TELEFONE SEM FIO. ...	6																				6
9	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU. ...	1	3																		1	5
10	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU. ...																		7	4		11
11	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 22.000 BTU. ...					1																1
12	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 30.000 BTU. ...														1							1
13	Unid	VENTILADOR DE PAREDE PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR. ...																2					2
14	Unid	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL. ...	1																				1
15	Unid	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COMERCIAL. ...																		1			1
16	Unid	BATEDEIRA SEMI INDUSTRIAL. Especificações mínimas: Capacidade 8 litros, ...				1		1	1		1		1		1			1					7
17	Unid	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL. Especificações mínimas: Capacidade mínima 4 litros. ...															1			1			2





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

39	Unid	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, DOTADO DE DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. (GRECHE II,III E PRÉ ESCOLA). ...	1														2		3
40	Unid	CONJUNTO COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M. ...											10	10			3		23
41	unid	CONJUNTO COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M. ...										10		10	10				30
42	Unid	CONJUNTO REFEITÓRIO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS - LINHA FNDE. ...				4	4				12	5					6		31
43	Unid	CONJUNTO REFEITÓRIO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS - LINHA FNDE. ...									4	3	3	3	3		4		20
44	Unid	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO REDONDO EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE COLUNA CENTRAL DOTADA DE QUATRO PÉS. ...												1			1		2
45	Unid	MESA ESCRIVANINHA RETA. Medidas mínimas 1,20 x 0,65 x 0,74, ...	3	1															4
46	Unid	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. ...	3									12							15
47	Unid	CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO. ...										30							30
49	Unid	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA. Com revestimento em Tela Mesh ...	3	3	3			2			6		4	3		1			25
50	Unid	COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. Dimensões e tolerâncias: Altura 120 mm - 5 mm +15 mm; ...											40	40	40	20	40		180
51	Unid	COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO: FRALDÁRIOS, SANITÁRIOS INFANTIS 1 E 2 E PNE INFANTIL. Dimensões e tolerâncias: comprimento 1000 mm +/-5 mm; largura 600 mm +/-5 mm; altura 40 mm +/-10 mm. ...											40	40	40	40	80		240
52	Unid	TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO. Dimensões e tolerâncias: tamanho das placas, 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; espessura 20 mm +/- 10 mm. ...			100											40	40	40	220
53	Unid	KIT COMPOSTO POR CINCO COLETORES DE 50L PARA											1	1	1	1	1		5





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 15.2.2 Secretarias de: Administração; Finanças; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PAÇO MUNICIPAL								SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES	
			GABINETE	CHEFIA DE GABINETE	ADMINISTRAÇÃO / COM-PRAS	PLANEJAMENTO	PROCURADORIA	PROCON	PORTARIA - CENTRAL TELEFONICA	SERVIÇOS DE LIMPEZA				SECRETRIA DE FINANÇAS
7	Unid	TELEFONE SEM FIO. ...									2	2		4
8	Unid	TELEFONE HEADSET COM BASE DISCADORA. ...			1				1	1				3
9	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU. ...										1		1
24	Unid	BEBEDOURO ELETRÔNICO. Potência mínima 90 W, ...	1									1		2
25	Unid	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO. Capacidade armazenamento de água gelada de 2,5 a 2,8 litros; ...										1		1
26	Unid	LAVADORA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA: TANQUINHO. Especificações mínimas: Capacidade mínima 8 Kg ...											1	1
27	Unid	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA. Especificações mínimas: Capacidade mínima 15 Kg ...								1				1
30	Unid	MÁQUINA LAVADORA PARA CALÇADAS. Potência mínima 1800 W. ...								1		1		2
35	Unid	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS. ...			2									2
48	Unid	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA. Com revestimento em Tela Mesh ...		1										1
49	Unid	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA. Com revestimento em Tela Mesh ...	12			2	1				2			17

## 15.2.3 Secretaria de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	CAPS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SRA APARECHIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI VITO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	
15	Unid	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COMERCIAL. ...	2		2	1			5
21	Unid	MICROONDAS. Especificações mínimas: Capacidade mínima 30 L, ...	1		1	1	1	1	5
22	Unid	REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO. Especificações mínimas: Capacidade mínima de 410 litros, ...			1				1
25	Unid	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO. Capacidade armazenamento de água gelada de 2,5 a 2,8 litros; ...	1		1	1			3



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

35	Unid	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS. ...	5		3	2			10
37	Unid	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS. ...	6		2				8
38	Unid	ARMÁRIO DE AÇO COM 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ...	2		1	1			4
39	Unid	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, DOTADO DE DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. (CRECHE II,III E PRÉ ESCOLA). ...	3		1		2		6
40	Unid	CONJUNTO COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M. ...	3	1					4
44	Unid	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO REDONDO EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE COLUNA CENTRAL DOTADA DE QUATRO PÉS. ...	1		1				2
45	Unid	MESA ESCRIVANINHA RETA. Medidas mínimas 1,20 x 0,65 x 0,74, ...	6		2		2		10
46	Unid	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. ...	10						10
48	Unid	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA. Com revestimento em Tela Mesh ...	10						10
52	Unid	TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO. Dimensões e tolerâncias: tamanho das placas, 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; espessura 20 mm +/- 10 mm. ...		15					15

## 15.2.4 Quantidade total

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMECE	SMA SMF SMVSU SMAS	SMS	QUANT TOTAL
1	Unid	APARELHO SMART TV LED 32". ...	3	0	0	3
2	Unid	APARELHO SMART TV LED 43". ...	3	0	0	3
3	Unid	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM. ...	6	0	0	6
4	Unid	CAIXA DE SOM PORTÁTIL. ...	3	0	0	3
5	Unid	PROJETOR MULTIMÍDIA. ...	2	0	0	2
6	Unid	MICROFONE SEM FIO HEADSET. ...	4	0	2	6
7	Unid	TELEFONE SEM FIO. ...	6	4	0	10
8	Unid	TELEFONE HEADSET COM BASE DISCADORA. ...	0	3	0	3
9	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU. ...	5	1	0	6
10	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU. ...	11	0	0	11
11	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 22.000 BTU. ...	1	0	0	1
12	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 30.000 BTU. ...	1	0	0	1
13	Unid	VENTILADOR DE PAREDE PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR. ...	2	0	0	2
14	Unid	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL. ...	1	0	0	1
15	Unid	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COMERCIAL. ...	1	0	5	6
16	Unid	BATEDEIRA SEMI INDUSTRIAL. Especificações mínimas: Capacidade 8 litros, ...	7	0	0	7
17	Unid	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL. Especificações mínimas: Capacidade mínima 4 litros. ...	2	0	0	2
18	Unid	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. Especificações mínimas: Capacidade 6 litros, ...	5	0	0	5
19	Unid	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. Capacidade mínima 1,5 litros	3	0	0	3



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20	Unid	FORNO ELÉTRICO. Especificações mínimas: Capacidade mínima 44 L, ...	5	0	0	5
21	Unid	MICROONDAS. Especificações mínimas: Capacidade mínima 30 L, ...	6	0	5	11
22	Unid	REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO. Especificações mínimas: Capacidade mínima de 410 litros, ...	4	0	1	5
23	Unid	FREEZER HORIZONTAL. Especificações mínimas: Capacidade mínima 305 L, ...	4	0	0	4
24	Unid	BEBEDOURO ELETRÔNICO. Potência mínima 90 W, ...	0	2	0	2
25	Unid	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO. Capacidade armazenamento de água gelada de 2,5 a 2,8 litros; ...	2	1	3	6
26	Unid	LAVADORA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA: TANQUINHO. Especificações mínimas: Capacidade mínima 8 Kg ...	3	1	0	4
27	Unid	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA. Especificações mínimas: Capacidade mínima 15 Kg ...	4	1	0	5
28	Unid	CENTRÍFUGA DE ROUPAS. Especificações mínimas: Capacidade mínima para 12 kg ...	3	0	0	3
29	Unid	SECADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA, TIPO PISO. Capacidade mínima 10kg; ...	3	0	0	3
30	Unid	MÁQUINA LAVADORA PARA CALÇADAS. Potência mínima 1800 W. ...	3	2	0	5
31	Unid	MÁQUINA LAVADORA PARA CALÇADAS DE ALTA PRESSÃO. Potência elétrica: 2237W/3cv. ...	1	0	0	1
32	Unid	FOGÃO DE PISO DE 4 QUEIMADORES E 1 FORNO, A GÁS GLP.	2	0	0	2
33	Unid	FOGÃO COMERCIAL CENTRAL DE 6 QUEIMADORES COM 1 FORNO, A GÁS GLP. ...	4	0	0	4
34	Unid	FOGÃO COMERCIAL CENTRAL DE 6 QUEIMADORES COM 2 FORNOS, A GÁS GLP. ...	1	0	0	1
35	Unid	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS. ...	43	2	10	55
36	Unid	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS. ...	3	0	0	3
37	Unid	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS. ...	31	0	8	39
38	Unid	ARMÁRIO DE AÇO COM 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ...	2	0	4	6
39	Unid	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, DOTADO DE DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. (CRECHE II, III E PRÉ ESCOLA). ...	3	0	6	9
40	Unid	CONJUNTO COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M. ...	23	0	4	27
41	unid	CONJUNTO COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M. ...	30	0	0	30
42	Unid	CONJUNTO REFEITÓRIO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS - LINHA FNDE. ...	31	0	0	31
43	Unid	CONJUNTO REFEITÓRIO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS - LINHA FNDE. ...	20	0	0	20
44	Unid	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO REDONDO EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE COLUNA CENTRAL DOTADA DE QUATRO PÉS. ...	2	0	2	4
45	Unid	MESA ESCRIVANINHA RETA. Medidas mínimas 1,20 x 0,65 x 0,74, ...	4	0	10	14
46	Unid	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. ...	15	0	10	25
47	Unid	CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO. ...	30	0	0	30
48	Unid	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA. Com revestimento em Tela Mesh ...	0	1	10	11
49	Unid	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA. Com revestimento em Tela Mesh ...	25	17	0	42
50	Unid	COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. Dimensões e tolerâncias: Altura 120 mm - 5 mm +15 mm; ...	180	0	0	180
51	Unid	COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO: FRALDÁRIOS, SANITÁRIOS INFANTIS 1 E 2 E PNE INFANTIL. Dimensões e	240	0	0	240



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		tolerâncias: comprimento 1000 mm +/-5 mm; largura 600 mm +/-5 mm; altura 40 mm +/-10 mm. ...				
52	Unid	TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO. Dimensões e tolerâncias: tamanho das placas, 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; espessura 20 mm +/- 10 mm. ...	220	0	15	235
53	Unid	KIT COMPOSTO POR CINCO COLETORES DE 50L PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: - um coletor verde para vidro, um coletor azul para papel, um coletor amarelo para metal, um coletor vermelho para plástico, um coletor marrom para lixo orgânico.	5	0	0	5
54	Unid	Coifa de centro com exaustão em aço inox ANSI 304 chapa nº 16, acabamento polido, para cozinha escolar com fogão industrial 08 bocas...	1	0	0	1

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Mari Lucia Lazarotto  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

\_\_\_\_\_  
Roberto Alencar Przendziuk  
Secretaria de Administração

\_\_\_\_\_  
Luciani Monteiro Cenci  
Secretária de Finanças

\_\_\_\_\_  
Glacir Zanatta  
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
Édina Accorsi  
Secretária de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Grazziele Matte Dossena  
Secretária de Saúde

**EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COIFA DE EXAUSTÃO**

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TAPETES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COIFA DE EXAUSTÃO

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ..... n° ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TAPETES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COIFA DE EXAUSTÃO**

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TAPETES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COIFA DE EXAUSTÃO**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TAPETES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COIFA DE EXAUSTÃO ANEXO – VI**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COIFA DE EXAUSTÃO**

## ANEXO – VII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 12/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2 Os eletroeletrônicos, aparelhos de ar condicionado, eletrodomésticos, móveis, cadeiras, colchões, colchonetes, tatames e kits para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
- 2.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.
- 2.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.
- 2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

#### **2.6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

- 2.6.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o for-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

necimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.6.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

2.6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.6.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## 2.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.7.1 O(s) item(ns) contratado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

2.7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

2.7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

2.7.5 O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.7.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

2.7.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 Fica estipulado o valor de R\$ 643.815,12 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e quinze reais e doze centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.52 Fonte 103 (2320) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.52 Fonte 103 (2321) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.52 Fonte 103 (2322) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.001.3.3.90.52 Fonte 510 (2121) Secretaria de Finanças 04.01.041220003.2.001.3.3.90.52 Fonte 510 (2121) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.041230007.2.010.3.3.90.52 Fonte 510 (2318) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.52 Fonte 934 (2324) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.023.3.3.90.52 Fonte 303 (2323) 07.02.103010016.2.023.3.3.90.52 Fonte 500 (2139).

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA

6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

6.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

6.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.3 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

7.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir deles, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

7.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adriaes Perera, Fiscal de Tributos;

7.3.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo;

7.3.4 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaïne Tânia Galeazzi, Assistente Social;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Marcos Eduardo Cerbatto, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Diretora do Departamento de Assistência à Saúde.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

**8.1.3** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

**8.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

**8.6** - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7** - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**8.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:**

**9.1** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

**9.2** - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2** - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - Penalidades pecuniárias:

**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**10.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**10.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Edson Luiz Cenci  
PREFEITO  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADA

Gestor  
Fiscal  
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS: